



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 07/2012

Altera a redação do artigo 1137 do Código de Normas da Eg. Corregedoria Geral da Justiça.

O Desembargador **CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL**, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que a Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça é órgão de fiscalização, disciplina e orientação administrativa dos Juizados de Direito, com jurisdição em todo o Estado, conforme artigo 35 da Lei Complementar Estadual nº 234/02;

CONSIDERANDO que o Código de Normas da Eg. Corregedoria Geral da Justiça (Provimento n.º 029/2009, publicado no DJES do dia 16/12/2009) é a principal ferramenta de que dispõe este órgão censor para o desempenho de sua missão institucional orientadora;

CONSIDERANDO que se faz necessário normatizar a cobrança de emolumentos, quando as escrituras públicas tiverem como objeto mais de uma MATRICULA ou UNIDADES AUTONOMAS;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o artigo 1137 do Código de Normas desta Eg. Corregedoria Geral da Justiça, que passa a apresentar a seguinte redação:

“Art. 1137. O comprovante de recolhimento de tributo incidente sobre o ato a ser registrado e as certidões negativas exigidas por lei devem ser mencionadas de maneira sucinta no registro.

Parágrafo único. Na transmissão *inter vivos*, os emolumentos devidos pela lavratura de escrituras devem ser calculados por imóvel e/ou ato notarial integrante do respectivo instrumento público. Os tabeliães de notas ficam obrigados a informar no arquivo de remessa do selo digital:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

I - a quantidade de atos notariais e de imóveis integrantes de cada instrumento de escritura pública lavrada;

II - o valor negocial (valor declarado) e o valor da base de cálculo (valor de avaliação ou de atribuição) de cada ato e/ou imóvel integrante de cada instrumento de escritura pública lavrada.

Art. 2º. Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Vitória/ES, 23 de fevereiro de 2012

DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL
Corregedor-Geral da Justiça